Lei nº 121

Dispõe sobre o aumento de aluguel do Prédio onde funciona a Prefeitura.

A Câmara Municipal de Capela Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Capela Nova autorizada a pagar a Ildefonso Lopes de Assis o aluguel do prédio de sua propriedade, onde funcionam os serviços municipais, a razão de Cr$2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei vigor na data de 1º de Janeiro de 1963.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 10 de Dezembro de 1962.

a) Afonso Ferreira Neves

(Décio Rodrigues Filho) Secretário.

Scanned by CamScanner